



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 – TJ/PA, DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **VENDEDOR**, neste ato representado por sua Secretária de Administração, **DEBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº.257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1515, Centro, Ananindeua - PA, inscrito no CNPJ/MF nº 05.058.441/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **DANIEL BARBOSA SANTOS**, portador da carteira de identidade nº 4709040 - PC/PA, inscrito no CPF nº 920.464.362-53, residente e domiciliado no município de Ananindeua, Estado do Pará, doravante denominado **COMPRADOR**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Compra e Venda, oriundo do processo PA-PRO-2021/02594, autorizado mediante a Dispensa de Licitação nº. 005/2021, com fundamento nas disposições do artigo 17, II, alínea f c/c artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto do presente contrato a compra e venda de Unidade Móvel, modelo Truckvan FDTV, placa QDI-2181, CHASSI: 97VTRA152E1000036.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato de compra e venda, tem origem em processo PA-PRO-2021/02594, com fundamento nas disposições do artigo 17, II, alínea f c/c artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O preço atribuído ao objeto deste instrumento é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), ofertado pelo COMPRADOR, E aceito pelo VENDEDOR, diante das informações contidas no laudo avaliatório elaborado pelo Departamento de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Administração, constante às fls. 11/13 dos autos do processo PA-PRO-2021/02594.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço ofertado será pago pelo COMPRADOR, em parcela única a ser depositada em conta bancária do VENDEDOR no Banco Banpará, agência 0026, conta nº. 629-054-0.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento deverá se dar no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, devendo o COMPRADOR apresentar à Secretaria de Administração do TJPA o comprovante de depósito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária própria do COMPRADOR classificada como:

- Funcional programática: 10.302.0001.2.100 (Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

PA-PRO-2021/02594

NPB

DANIEL BARBOSA SANTOS:92046436253  
Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA SANTOS em 13/04/2022 11:23:32 -03'00'

1



Autenticado digitalmente por NATALIA PINTO BARBALHO (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2908604.18770521-6533 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 13/04/2022 11:58



PAPRO202102594V01





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- Elemento de Despesa: 449052-30 (veículo de tração mecânica)
- Fonte de Recurso: 22110000 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde)

**CLÁUSULA SEXTA – POSSE E TRANSFERÊNCIA**

Fica o COMPRADOR, por força de tudo quanto avençado, imitado na posse precária da unidade móvel, assumindo, a contar da data do efetivo pagamento, e para todos os fins de direito, todos os ônus e obrigações, fiscais, tributárias e taxas, que recaiam ou possam recair sobre o mesmo, bem como por sua guarda, conservação e manutenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O COMPRADOR deverá efetuar a transferência da Unidade Móvel junto aos órgãos competentes, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do dia imediatamente posterior à realização do depósito de pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os comprovantes de transferência deverão ser apresentados à Secretaria de Administração, respeitado o prazo previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

Os direitos e obrigações decorrentes ou vinculados ao presente contrato sujeitam-se à irrevogabilidade e irretratabilidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Como condição de eficácia, o presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o VENDEDOR providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Belém para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 27 de agosto de 2021.

DEBORA  
MORAES  
GOMES:24023

Assinado de forma digital por DEBORA MORAES GOMES:24023  
Dados: 2021.09.01 11:12:05 -03'00'

**DÉBORA MORAES GOMES**  
Secretária de Administração do TJPA

DANIEL  
BARBOSA  
SANTOS:92046  
436253

Assinado de forma digital por DANIEL BARBOSA SANTOS:92046436253  
Dados: 2021.08.27 11:21:39 -03'00'

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito do Município de Ananindeua

Testemunhas: **NATALIA PINTO BARBALHO:132772**  
Nome: 772  
CPF nº \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por NATALIA PINTO BARBALHO:132772  
Dados: 2021.09.01 12:11:05 -03'00'

**LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460**  
Nome: NEVES:147460  
CPF nº \_\_\_\_\_

Assinado de forma digital por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES:147460  
Dados: 2021.09.01 12:15:11 -03'00'

PA-PRO-2021/02594  
NPB

2



PAPRO202102594V01

